



# **Política de Exercício do Direito de Voto em Assembleias**

**Setembro/2023**

## Sumário

I.	APRESENTAÇÃO.....	2
II.	PRINCÍPIOS GERAIS.....	2
III.	POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES.....	2
IV.	POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITOS DE INTERESSES.....	3
V.	MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS AO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO.....	3
VI.	MATÉRIAS FACULTATIVAS AO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO.....	4
VII.	PROCESSO DECISÓRIO DO VOTO E SUA FORMALIZAÇÃO.....	5
VIII.	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	5
IX.	VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5

## I. APRESENTAÇÃO

Esta Política do Exercício do Direito de Voto em Assembleias (“Política”) discorre sobre os princípios gerais que norteiam os exercícios de voto em Assembleias e, sobre as resoluções de conflitos de interesses, descreverá as situações em que o exercício do voto é obrigatório e em quais é facultativo, apresentando o processo de tomada de decisão e a forma de comunicação dos votos aos cotistas dos fundos de investimento geridos pela **Milenio Capital Gestão de Investimentos Ltda.** (“Milenio”).

Esta Política aplica-se aos fundos de investimento cuja política de investimento autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em Assembleias.

A presente Política não se aplica aos:

- a) fundos de investimento, exclusivo ou reservados, que já prevejam em seu formulário ou regulamento cláusula que não obriga a adoção, pela Milenio, de política de voto ou similar;
- b) ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil;
- c) Certificados de Depósito de Valores Mobiliários - BDRs; e
- d) fundos estrangeiros.

## II. PRINCÍPIOS GERAIS

A Milenio exercerá o direito de voto em Assembleias, atuando como representante dos cotistas dos fundos de investimento por ela geridos, tomando as decisões que julgue trazer a maior valorização possível aos ativos dos fundos, sempre respeitando princípios de ética, lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em Assembleias representando os fundos, a Milenio buscará votar favoravelmente às deliberações que, no seu entender, possam propiciar ou auxiliar a valoração dos ativos financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta Política.

## III. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

A Milenio exercerá o seu direito de voto na qualidade de representante dos cotistas e o fará respeitando o princípio da lealdade aos cotistas, observando, sempre, a segregação de atividades imposta pela legislação vigente, bem como os termos dispostos nesta Política.

Situações de conflitos de interesse, assim consideradas aquelas que poderão de alguma forma influenciar

na tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido, podem aparecer e, nesse caso, a Milenio fará a avaliação caso a caso, sempre considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre a sua avaliação, e o interesse dos cotistas dos fundos por ela geridos.

Se a Milenio julgar que há conflito de interesse, ela poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva Assembleia. Nos casos em que a Milenio entender que o conflito de interesses não prejudicará o exercício do direito de voto no interesse dos fundos e de seus cotistas, a Milenio poderá comparecer à Assembleia e votar as matérias da ordem do dia.

#### **IV. POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITOS DE INTERESSES**

Poderão, ainda, existir situações em que haja um potencial conflito de interesses envolvendo colaboradores da Milenio, que podem influenciar nas decisões tomadas no exercício de direito de voto em Assembleias.

Nessa hipótese, os colaboradores estão cientes da obrigatoriedade em trazer tal situação de conflito ao conhecimento dos Diretores da Milenio, para que possam fazer a ponderação conforme descrito nesta Política.

#### **V. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS AO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO**

São consideradas Matérias Relevantes Obrigatórias, sendo, portanto, obrigatório o exercício do direito de voto pela gestora:

- I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
  - b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da Assembleia);
  - c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do Diretor de Gestão, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;
  - d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
  
- II. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos fundos, inclusive renda fixa ou mista:  
alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação, tomada de medida judiciais e/ou extrajudiciais para recuperação de créditos, pedidos de recuperação judicial.

III. No caso de cotas de fundos de investimento:

- a) alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou a classificação ANBIMA do fundo de investimento, ressalvados os casos de adaptação obrigatória a novas regras e atualização de dados de prestação de serviços;
- b) mudança de administrador fiduciário ou gestor de recursos, desde que não sejam integrantes do seu conglomerado ou grupo econômico;
- c) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação do fundo de investimento;
- g) Assembleia de cotistas, no caso de fechamento do fundo de investimento para resgates, decorrente de casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, para deliberar sobre as seguintes possibilidades: substituição do administrador, do gestor ou de ambos; reabertura ou manutenção do fechamento do fundo de investimento para resgate; possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; cisão e liquidação do fundo; ou em casos excepcionais de iliquidez que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos.

## VI. MATÉRIAS FACULTATIVAS AO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

Ainda que conste da ordem do dia de Assembleia alguma Matéria Relevante Obrigatória, é facultado à Milenio seu o comparecimento, ficando à exclusivo critério do Diretor de Gestão o exercício do direito de voto nas seguintes situações:

- a) quando a Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) quando o custo relacionado ao exercício do voto não seja compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento;
- c) quando a participação total dos fundos de investimento sob gestão da Milenio, sujeitos a esta Política, na fração votante na matéria, seja inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possua mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- d) houver situação de conflito de interesse em matéria relevante;
- e) quando o não comparecimento de representante da gestora for entendido como voto desfavorável à votação em pauta na Assembleia e essa for a intenção da gestora, conforme decisão do Diretor de Gestão;
- f) as informações disponibilizadas pela empresa não sejam suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

## VII. PROCESSO DECISÓRIO DO VOTO E SUA FORMALIZAÇÃO

A Milenio é a única responsável pelo controle e pela execução desta Política, exercendo o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específica, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

Para que possa exercer o seu direito de voto nas Assembleias, a Milenio precisará receber informações quanto à ocorrência de tais Assembleias. No caso de cotas de fundos de investimento, o administrador do fundo investido comunicará o gestor do fundo investidor sobre a convocação da Assembleia. Tendo ciência, a Milenio atuará conforme abaixo.

A Milenio tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas, sendo de responsabilidade da Diretoria de Compliance realizar o arquivamento, em meio físico ou eletrônico, da fundamentação dos votos proferidos, bem como as justificativas que embasaram a sua abstenção, se aplicável.

No exercício do voto, a Milenio atuará em conformidade com a política de investimento dos fundos de investimento sob sua gestão, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da Assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

## VIII. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em Assembleia, bem como as razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto, estarão disponíveis para todos os cotistas na sede da Milenio.

Em caso de dúvidas, por favor entrar em contato com a nossa área de Compliance através do endereço eletrônico [compliance@milenio.capital](mailto:compliance@milenio.capital).

## IX. VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Esta Política de Voto é parte integrante das políticas internas da Milenio, e estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da Milenio.